



PROTOCOLO Nº 172/15

PROJETO DE LEI Nº 4.177

DE 29 de Abril de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Maio de 2015

1ª Discussão em 12 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Maio de 2015

Com Ofício nº 093/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.177

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 380.875,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais), passando a constar na Lei 3701/2014 – LDO 2015 e na Lei 3785/2014, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.212.	Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte

- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 380.875,00

Total Suplementação: R\$ 380.875,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infra-estrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.212	Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Pró-Transporte

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Pró-Transporte	Execução da pavimentação, instalação de galerias, calçadas bem como melhorias na iluminação e arborização das vias urbanas.	Projeto	Vias pavimentadas	Unidade	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana	2014	-	0,00
						2015	1	380.875,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A execução da pavimentação, instalação de galerias, calçadas bem como melhorias na iluminação e arborização das vias urbanas melhoram as condições técnicas e sociais dos moradores que sofrem com a lama, poeira e diversos transtornos decorrentes da precariedade no trânsito.					Total no PPA		380.875,00

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	0,00	380.875,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	380.875,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento	
05.001.04.121.0005.2.068.	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento	
- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro	
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção dos serviços da Dívida Interna	
- 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.22.661.0012.2.088.	Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial	
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.500,00
08.001.22.664.0012.1.008.	Construção de Barracão para Incubatório Tecnológico	
- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.601.0014.1.056.	Projeto Correção de Solo	
- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
09.001.20.606.0013.2.114.	Contribuição para a conservação da malha viária interna de comunidades rurais	
- 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
09.001.21.631.0015.2.094.	Parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
- 3.3.30.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	67.375,00

Total Redução: R\$ 380.875,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 24 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova ação que objetiva evidenciar contrapartida necessária para complemento de recursos originários do Programa Pró-Transporte (PAC II - Fase I) tendo em vista a necessidade de atualizar planilha de serviços para abrir nova licitação, referente a obra de pavimentação iniciada no Bairro Bela Vista, para a qual a empresa que inicialmente começou os trabalhos não tem condição de concluí-los, sendo então necessário esta atualização de valores para seqüência dos trabalhos.

Posto isto, o presente Projeto de Lei, inclui o Projeto 1.212 na Lei Orçamentária Anual, com a descrição de Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
24 de abril de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 028/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.177 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de maio de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLON 000000055

DE 11 / 05 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.177

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

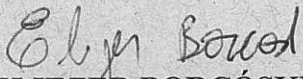
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.177 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 380.875,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais), destinados à criação de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova ação que objetiva evidenciar contrapartida necessária para complemento de recursos originários do programa Pró-Transporte, visto a necessidade também de atualizar planilha de serviços para abrir nova licitação, referente à obra de pavimentação iniciada no bairro Bela Vista, para a qual a empresa que inicialmente começou os trabalhos, não tem condição de concluí-los, sendo necessário esta atualização de valores para sequência dos trabalhos.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2015.

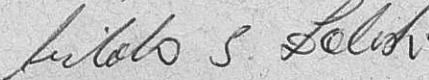

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

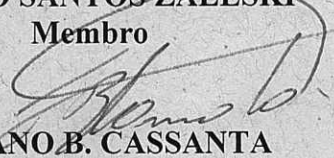
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.177, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.177

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.177

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Eweralt Kuhn

1º Secretário Elyz Borost

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.177

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Eweralt Kuhn

1º Secretário Elyz Borost

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 2825
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 20.1.05.1.15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito